



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.598/2011

“Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Grande os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar Municipal 1.164/91:

- I - 01 (um) cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito - símbolo DGA 1;
- II - 05 (cinco) cargos de Assessor de Gestão do Município, símbolo DGA 2;

Art. 2.º - Os cargos discriminados neste artigo terão as seguintes atribuições:

I - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito: Assessorar o Prefeito Municipal de Várzea Grande no desenvolvimento de políticas públicas do Município nas áreas administrativa, jurídica, financeira, social, de infraestrutura, da saúde, política, cultural e outras.

II - Assessor de Gestão do Município: Acompanhar a execução das políticas públicas do Município de Várzea Grande junto às suas secretarias e órgãos da administração direta, além de realizar atividades internas e externas ao assessoramento e acompanhamento da execução das políticas públicas.

Art. 3.º - Os cargos em comissão previstos neste artigo poderão ser ocupados por servidores de carreira, que optarão pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo acrescido do percentual previsto na Lei Complementar n.º 3.463/2010 e suas alterações.

Art. 4.º - As gratificações pagas em decorrência do exercício dos cargos criados nesta Lei não se incorporam à remuneração de seus ocupantes em hipótese alguma.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de maio de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal